PREPCOM DEEP DIVES

High Seas Alliance

Mecanismo Financeiro

Briefing: BBNJ PrepCom

Sumário Executivo

O Acordo no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (UNCLOS) relativo à Conservação e Utilização Sustentável da Biodiversidade Marinha das Áreas além da Jurisdição Nacional (Acordo BBNJ) foi adotado a 19 de junho de 2023.

Com vista a preparar a entrada em vigor do Tratado e a realização da primeira Conferência das Partes (CoP), será constituída uma Comissão Preparatória das Nações Unidas (PrepCom), que se reunirá duas vezes em 2025 (de 14 a 25 de abril e de 18 a 29 de agosto) e pelo menos uma vez em 2026. Nestas reuniões, os Estados Partes irão desenvolver o quadro operacional do Acordo, de modo a garantir o seu funcionamento eficaz, bem como formular recomendações a apresentar à CoP. Instituições bem estruturadas, equitativas e eficientes serão determinantes para o êxito a longo prazo do Tratado, condicionando a rapidez com que a ambição global poderá ser traduzida em resultados concretos para a proteção dos oceanos.

O presente documento informativo procede à análise do Mecanismo Financeiro do Acordo BBNJ e identifica áreas-chave para discussão durante a primeira reunião da Comissão Preparatória (PrepCom 1), a realizar-se em abril de 2025.

Aspetos mais relevantes:

O Mecanismo Financeiro previsto no artigo 52.º do Acordo BBNJ é fundamental para assegurar a disponibilização de recursos financeiros adequados, acessíveis, novos, adicionais e previsíveis, destinados à implementação do Acordo — incluindo apoio para esse efeito aos Estados Partes que sejam Países em desenvolvimento (art. 52.º, n.º 3).

- A CoP do Acordo BBNJ instituirá, no âmbito deste mecanismo, um Comité de Finanças com responsabilidade sobre os recursos financeiros (art. 52.º, n.º 14). Este comité apresentará regularmente recomendações à CoP sobre a identificação e mobilização de fundos, bem como procederá à recolha de informação e elaboração de relatórios sobre financiamentos provenientes de outros mecanismos e instrumentos que contribuam, de forma direta ou indireta, para os objetivos do Acordo BBNJ.
- O provisional program of work (PPW) [programa de trabalho provisório] da primeira reunião da Comissão Preparatória[1] (14 a 25 de abril de 2025) inclui vários pontos relativos ao financiamento, designadamente: a) a definição do regulamento interno, dos termos de referência e das modalidades de funcionamento do Comité de Finanças (PPW, ponto I(2)(c)); b) o processo de seleção dos membros do Comité (PPW, ponto I(3)); c) o estabelecimento das regras financeiras aplicáveis ao financiamento da CoP, do Secretariado e de eventuais órgãos subsidiários (PPW, ponto I(6)); d) a clarificação dos acordos com o Global Environment Facility (GEF) [Fundo Global para o Meio Ambiente] (PPW, ponto I(7)).
- Espera-se que a maioria das discussões de fundo sobre financiamento, incluindo a mobilização de recursos e a operacionalização do Fundo Especial, decorra na segunda reunião da Comissão Preparatória em agosto.

[1] Provisional Program of Work of the Preparatory Commission [Programa de Trabalho Provisório da Comissão Preparatória], U.N. Doc. A/AC.296/2025/L.2, 23 de dezembro de 2024. Disponível em: https://docs.un.org/en/A/aC.296/2025/L.2

- Os apoios financeiros à ratificação nacional e à implementação preliminar do Acordo BBNJ antes da sua entrada em vigor e da realização da CoP1 estão a ser disponibilizados por outras iniciativas[2] e não fazem parte da agenda da PrepCom.
- Importa salientar que não será tomada qualquer decisão sobre qualquer ponto antes da última reunião da PrepCom.

1. Finalidade do Mecanismo Financeiro

O Mecanismo Financeiro previsto no artigo 52.º do Acordo BBNJ tem por finalidade assegurar:

1. A disponibilização aos Estados Partes que sejam Países em desenvolvimento de recursos financeiros adequados, acessíveis, novos, adicionais e previsíveis, com vista à implementação do Acordo BBNJ, incluindo o financiamento de atividades de reforço de capacidades e de transferência de tecnologia marinha (art. 52.º, n.º 3); e
2. A supervisão dos recursos financeiros, a mobilização de fundos e a apresentação de relatórios sobre os mecanismos de financiamento que contribuam para os objetivos do Acordo BBNJ (art. 52.º, n.º 14).

O Acordo BBNJ identifica o Fundo Especial, o Fundo Fiduciário Voluntário e o Fundo Fiduciário do GEF como instrumentos integrantes do Mecanismo Financeiro (art. 52.º, n.º 4). O Fundo Especial e o Fundo Fiduciário do GEF possuem mandatos paralelos, centrados essencialmente no apoio ao reforço de capacidades dos Estados Partes que sejam Países em desenvolvimento no âmbito da implementação do Acordo BBNJ. A CoP dispõe ainda de competência para criar fundos adicionais no futuro (art. 52.º, n.º 5).

2. Funções do Comité de Finanças

O Comité de Finanças apreciará:
a) A avaliação das necessidades das Partes, em particular das Partes que sejam Países em desenvolvimento;
b) A disponibilidade e o desembolso atempado de fundos;
c) A transparência dos processos de tomada de decisão e de gestão no que respeita à angariação de fundos e à respetiva afetação; e
d) A responsabilização das Partes beneficiárias que sejam Países em desenvolvimento relativamente à utilização acordada dos fundos.

Os termos de referência específicos e as modalidades de funcionamento do Comité serão decididos pela CoP. Estes termos abordarão igualmente as ligações entre o orçamento e os temas tratados pelo Comité de Finanças.

3. Pontos relevantes da agenda da Comissão Preparatória (PrepCom)

Pontos I(2), 5, 6, 7 do PPW

A Declaração de Encerramento da reunião organizacional da PrepCom, realizada entre 24 e 26 de junho de 2024, destacou várias questões relativas ao financiamento.[3] Os aspetos relevantes para o Mecanismo Financeiro estão refletidos no PPW (A/AC.296/2025/L.2). A primeira sessão da PrepCom, agendada para abril de 2025, abordará os seguintes temas:

- A dimensão e representação do Comité de Finanças
- O processo de nomeação e eleição para o Comité de Finanças
- O mandato dos membros do Comité[4]
- O regulamento interno, termos de referência e as modalidades de funcionamento do Comité de Finanças (art. 52.º, n.º 14; ponto 2(c) do PPW)
- As regras relativas ao financiamento da CoP, do Secretariado e dos órgãos subsidiários (art. 14.º, n.º 4; ponto 6 do PPW)
- Os acordos de financiamento com o GEF (art. 52.º, n.º 10; ponto 7 do PPW).

[3] https://docs.un.org/en/A/AC.296/2024/4

[4] O artigo 52.º, n.º 14 prevê que a Conferência das Partes deverá instituir um comité sobre recursos financeiros. Este Comité será composto por membros com as habilitações e competências adequadas, tendo em consideração o equilíbrio de género e uma distribuição geográfica equitativa.

O artigo 47.º, n.º 4 do BBNJ prevê que a primeira reunião da CoP adote regras financeiras que regulem o financiamento da própria CoP, do Secretariado e dos órgãos subsidiários. Embora o artigo 52.º, n.º 14 não especifique quando o Comité de Finanças deverá ser estabelecido, este deverá ser constituído desde o início, dada a centralidade das questões financeiras para o sucesso do Tratado.

Com base no PPW, a operacionalização de outras disposições relativas a recursos e mecanismos financeiros será tratada na segunda sessão da PrepCom (agosto de 2025). Esta segunda sessão da PrepCom deverá incluir a análise de a) instrumentos jurídicos pertinentes para regulamentar o acesso ao Fundo Especial; b) possíveis disposições institucionais de acolhimento; e c) outros processos que facilitem o fluxo adequado de financiamento, incluindo possíveis estratégias de mobilização de recursos, conforme expressamente previsto no Acordo.

Não será tomada qualquer decisão sobre qualquer ponto antes da última sessão da PrepCom.[5]

4. Ligação com a CoP e outros órgãos subsidiários

Um tema específico a considerar na PrepCom será a forma esperada de interação entre os diversos órgãos subsidiários e a CoP do Acordo BBNJ. Outro ponto de discussão poderá ser a dimensão provável, o calendário e as modalidades dos fluxos financeiros decorrentes dos recursos genéticos marinhos (marine genetic resources (MGR)) e da informação digital de sequenciação (digital sequencing information (DSI) (art. 14.º). Por exemplo, a CoP terá de considerar a melhor forma de alinhar os trabalhos do Comité de Finanças e do Access and Benefit-Sharing Committee (ABSC) [Comité de Acesso e Partilha de Benefícios], em termos de conteúdo, processos e calendarização das recomendações.

5. Considerações para a PrepCom 1

Na sua nota sobre os órgãos subsidiários do Acordo BBNJ[6] (A/AC.296/2025/4), a Division of Oceans and Law of the Sea (DOALOS) [Divisão dos Assuntos Oceânicos e do Direito do Mar] apresenta considerações gerais sobre a) o regulamento interno, termos de referência e as modalidades de funcionamento dos órgãos subsidiários (parágrafos 6–23), b) aspetos gerais relativos à composição (parágrafos 24–31); e c) considerações específicas aplicáveis ao Comité de Finanças (parágrafos 49–56).

Uma das questões levantadas pela DOALOS diz respeito à eventual aplicação, mutatis mutandis, do regulamento interno a alguns ou a todos os seus órgãos subsidiários, ou, em alternativa, à adoção de regulamentos internos específicos para cada um deles (parágrafo 7). Um projeto de regulamento interno encontra-se incluído no anexo preparado pelos Copresidentes com o objetivo de apoiar as discussões (A/AC.296/2025/3). Caso as Partes optem por essa abordagem, o projeto de Regra 26 permitiria que considerações específicas dos órgãos subsidiários fossem refletidas no regulamento interno da CoP.

Os Copresidentes publicaram igualmente dois documentos de apoio às discussões e negociações: um relativo às Financial Rules (FR) [Regras Financeiras] (A/AC.296/2025/7) e outro relativo às Arrangements with the Global Environment Facility [Disposições com o Fundo Global para o Meio Ambiente] (A/AC.296/2025/8), ambos pertinentes para os temas abordados no presente documento informativo.

[5] Parágrafo 9 da Resolução A/RES/A/RES/78/272 da Assembleia Geral das Nações Unidas

[6] "Termos de referência, modalidades de funcionamento e regulamento interno dos órgãos subsidiários estabelecidos ao abrigo do Acordo no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar relativo à Conservação e Utilização Sustentável da Biodiversidade Marinha de Áreas além da Jurisdição Nacional, incluindo o processo de seleção dos seus membros: Nota do Secretariado.Disponível em:https://www.un.org/bbnjagreement/sites/default/files/2025-02/20250205BBNJPrepCommSubBodsAdvancedUnedited.pdf

Considerações adicionais

Pontos 2, 6, 7 do PPW

- PPW Ponto 2: Poderá ser útil incluir disposições que abordem questões relativas às habilitações e competências adequadas dos membros do Comité de Finanças, bem como mecanismos para lidar com potenciais conflitos de interesse.
- PPW Ponto 6: A escala de contribuições obrigatórias utilizada para financiar os custos do Secretariado e dos órgãos subsidiários deverá ter em conta: a) o leque de funções exigidas; b) a necessidade de investimento inicial; e c) o apoio a longo prazo necessário para alcançar de forma abrangente os objetivos do Acordo. As instituições criadas ao abrigo do presente Acordo serão financiadas através de contribuições obrigatórias das Partes (art. 14.º, n.º 6). O financiamento proveniente de fontes privadas poderá ser considerado como contribuição adicional para o Fundo Especial (art. 52.º, n.º 4, alínea b), subalínea iii)), inclusive através da mobilização de recursos para a implementação do Acordo (art. 52.º, n.º 8).
- *PPW* Ponto 7: Em agosto de 2023, a sétima Assembleia do GEF aprovou por consenso[7] a emenda correspondente ao Instrumento, de modo a incluir o Acordo BBNJ na lista das convenções apoiadas pelo GEF. A Decisão 14/2023 do *GEF Council* (GEFC) [Conselho do GEF] autorizou igualmente a utilização de até 34 milhões de dólares provenientes da área focal de águas internacionais do GEF-8 para financiar atividades de apoio à ratificação e ações iniciais relativas ao Acordo BBNJ.[8] Importará clarificar: a) de que forma as modalidades do GEF deverão ser ajustadas para se alinharem especificamente com os requisitos do Acordo BBNJ; b) em que medida este processo decisório é da competência do GEF ou da CoP do BBNJ; e c) como operacionalizar o acompanhamento das atividades do GEF através da CoP do BBNJ.

6. Recomendações

As principais recomendações centram-se na preparação de um Mecanismo Financeiro robusto e transparente, pronto para adoção na primeira sessão da CoP. A PrepCom pode facilitar este processo através das seguintes ações:

- Estabelecer modalidades com o GEF que clarifiquem a sua relação com a CoP do BBNJ, incluindo, eventualmente, mediante o estabelecimento de mecanismos de supervisão e processos de acompanhamento, e clarificando o papel do Comité de Finanças do BBNJ, caso se justifique.
- Preparar o Fundo Especial para operacionalização, considerando instrumentos que regulem o acesso, eventuais disposições institucionais de acolhimento e outros processos que facilitem um fluxo financeiro adequado. Deverá ser prestada especial atenção à garantia de um acesso eficiente ao financiamento, mediante a simplificação e aprovação de processos de candidatura , bem como à preparação reforçada dos apoios (art. 52.º, n.º 12).
- Preparar o regulamento interno, os termos de referência e as modalidades de funcionamento do Comité de Finanças para adoção na primeira sessão da CoP1.
- Assegurar que os órgãos subsidiários possam contribuir para as discussões orçamentais da CoP. Uma forma de operacionalizar esta participação poderá ser através da atribuição de um mandato aos presidentes dos órgãos subsidiários para elaboração de programas de trabalho específicos.

[7] https://www.thegef.org/what-we-do/topics/biodiversity-beyond-national-jurisdiction

[8] A Decisão 14/2024 do Conselho do GEF aprovou o documento do Conselho GEF/C.66/07 que definiu as diretrizes iniciais para atividades preparatórias e projetos de apoio à ratificação, com o objetivo de promover a entrada em vigor antecipada e assegurar a prontidão para a implementação do Acordo BBNJ. O documento foi elaborado em estreita consulta com a DOALOS do Office of Legal Affairs of the United Nations (OLA) [Gabinete de Assuntos Jurídicos das Nações Unidas], que atua como secretariado provisório.

- Garantir que normas elevadas de transparência e responsabilização sejam integradas nas disposições do Mecanismo Financeiro, conforme estipulado no artigo 48.º do Acordo BBNJ, nomeadamente através da presença e participação plena de observadores nas reuniões do Comité de Finanças. Reconhecendo a importância das reuniões formais para garantir a responsabilização, recomenda-se que o Comité de Finanças realize pelo menos uma reunião oficial por período inter- sessões.
- As Partes deverão igualmente considerar o desenvolvimento de planos de mobilização de recursos, bem como a definição dos componentes, da escala e da natureza de uma meta inicial de mobilização de recursos até 2030 — incluindo financiamento privado e parcerias público-privadas — e tomar medidas iniciais para a sua operacionalização no âmbito do Mecanismo Financeiro.

Autores:
Torsten Thiele, Daniel Kachelriess, Duncan Currie, Rizza Sacra-Dejucos.

*Traduções para português gentilmente fornecidas pela **Fundação Oceano Azul***

The High Seas Alliance is a group of 50+ non-governmental members who work together to inspire, inform and engage the public, decision makers and experts to support and strengthen High Seas governance and conservation.